



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**  
**LEI Nº 232/2000-ES, DE 30 DE OUTUBRO DE 2000.**

**“Modifica o Art. 1º, da Lei n.º 217/2000-ES, de 28.06.00 e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou, e eu, **EDSON SPINDOLA**, Prefeito do Município de Formosa, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Art. 1º, da Lei n.º 217/2000-ES, de 28 de junho de 2.000, passa a ter a seguinte redação:

“Art.1º.....

| CARGO                               | QUANTITATIVO | TABELA DE VENCIMENTOS |
|-------------------------------------|--------------|-----------------------|
| Técnico de Contabilidade – Classe I | 07           | I,N.08                |
| Técnico de Contabilidade- Classe II | -            | I,N.09                |

Grupo Ocupacional: Administrativo, Financeiro e Operacional.”

**Art. 2º** - Continuam em pleno vigor todos os demais artigos da referida Lei.


**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 30 de outubro de 2000.

  
**EDSON SPINDOLA**  
Prefeito Municipal

Afixado no "placard" de publicidade.  
e encadernado em livro próprio.

Data supra

  
.....  
Mara Cristina A.R. Muniz  
Dir. Diretoria de Legislação e Documentação